



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 882, DE 5 DE JULHO DE 1966

JOSÉ MAURO LACAVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ decreta e eu promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - O artigo 14 da Lei Municipal nº 642, de 11 de novembro de 1.963, que dispõe sobre a incidência, lançamento e arrecadação do Imposto Territorial Urbano e dá outras providências, passa a - ter a seguinte redação:

"Artigo 14 - O lançamento do imposto será feito anualmente e calculado na base de 1% (um por cento) no presente exercício, 1,5% (um e meio por cento) no exercício de 1.967, e 2% (dois por cento) a partir do exercício de 1.968, sobre o valor venal do imóvel."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 5 de julho de 1966.

JOSÉ MAURO LACAVA,
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume.-

VICENTE DE CARVALHO BRUNO
Respondendo pela Secretaria